



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 224/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR – CEASA/MARINGÁ.

DETERMINA CANCELAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.

Considerando que o permissionário **CRISTIANI GHIRALDI DONHA**, Boxes 03 e 04 Pavilhão: "A", deixou de efetuar os pagamentos das tarifas e taxas devidas à Ceasa/Pr, relativo ao período de março/2012 a julho/2012, decorrentes da permissão que lhe foi outorgada, cujo prazo para liquidação do débito já se encontra em muito ultrapassado sem que qualquer justificativa fosse apresentada, conforme contido no **Protocolo 11.589.923-6**, Fl. 52.

### RESOLVE:

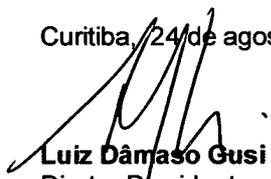
1 - Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – MARINGÁ**, e o conseqüente cancelamento da permissão de uso a partir de 01/08/2012, pelo que fica a Gerência de Mercado plenamente autorizada a proceder as medidas necessárias ao cumprimento da presente Resolução, bem como os débitos deverão ser cobrados judicialmente, no caso de recusa administrativa.

2 – Determinar que a área objeto desde cancelamento seja considerada à partir desta data, como **RESERVA TÉCNICA DA CEASA/PR**, até ulterior deliberação.

3 - Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 24 de agosto de 2012

  
**Luiz Dâmaso Gusi**  
Diretor Presidente

  
**Valério Borba**  
Diretor Administrativo Financeiro Interino  
Diretor Técnico

  
**Eduardo Pimentel Slaviero**  
Diretor Agrocomercial

